Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 193/2024/Gabinete do Prefeito

Andradas, 27 de março de 2024.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 147/2024/Gabinete da Presidência,** requerimento n.º **057/2024** formulado por Vossa Excelência, protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 3.633/2024**, informamos que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, onde foi exarado parecer, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Atenciosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

REQUERIMENTO Nº 57/2024

Andradas, 19 de março de 2024

À Sua Excelência, o Senhor

Luiz Benedito Raimundo

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo que informe esta Casa de Leis e encaminhe cópia do Laudo Pericial que fez a vistoria sobre possibilidade de aplicação de adicional de periculosidade para algumas categorias do funcionalismo público em nosso município.

Tal requerimento se justifica, pois apresentei as seguintes proposições: Requerimento n.º 46/2022, que "informe esta Casa se existe a possibilidade da Prefeitura Municipal de Andradas realizar o pagamento de Adicional de Insalubridade para funcionários que façam uso de tinta e substâncias semelhantes nos trabalhos diários realizados nos setores de obras e de trânsito do município, tendo em vista serem produtos que podem trazer riscos à saúde do trabalhador.", e Indicação n.º 320/2022 que "seja vista a possibilidade de se realizar o pagamento de adicional de periculosidade ou de insalubridade aos mecânicos da Prefeitura Municipal."

Considerando que é dever do Prefeito prestar informações requeridas pelo Poder Legislativo no prazo de 15 (quinze) dias, por expressa previsão do art. 62, XIV da Lei Orgânica Municipal, e que o descumprimento reiterado e injustificado pode ensejar em possível pena do art. 4º, III do Decreto-Lei n.º 201/1.967.

Luiz Benedito Raimundo
Vereador

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 03633/2024

À

Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Trata-se o mencionado processo apresentado n Requerimento nº 57/2024, pelo do Ilustríssimo Vereador Sr. Luiz Benedito Raimundo, onde nos é solicitado informações sobre aplicação de adicional de insalubridade para servidores da Prefeitura Municipal de Andradas, bem como cópia do Laudo Técnico das condições de trabalho finalizado.

Esta Secretária informa que devido aos questionamentos referentes ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, bem como sua implementação, serão realizadas novas visitas técnicas pela empresa prestadora de serviços contratada para essa finalidade.

Assim, por ser necessário, talvez, retificação não será possível encaminhar neste momento, mas o farei assim que for concluído.

Sem mais para o momento, fico à disposição para maiores informações caso julgar necessário.

Andradas, Minas Gerais, 27 de março de 2024.

RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630

Assinado de forma digital por RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630 Dados: 2024.03.27 14:52:04 -03'00'

Assinado eletronicamente

Renata Martins Couto

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas